

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023



ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 001/2023

SO Nº 009/2023

JE: Até 12 (doze) meses

dias do mês de fevereiro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 75/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **ARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a **UTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 32007-5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

ios da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas rrelatas;

da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, conforme Ata em 07/02/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo ência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HW INDUMENTOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.730.184/0001-46, com sede na Rua Principal, Nº 17, entro, Complemento: Setor MA 315, CEP: 65.585-000, Cidade: Paulino Neves - MA, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER PEREIRA SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 040130832010-0 SSP/MA e CPF nº 243-67, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AMBULANCIA HYLUX PNEU: 265/70/16	HIFLY	12	Unidad es	R\$ 1.645,00	R\$ 19.740,00
AMBULANCIA MASTER PNEU: 225/65/16	AUSTON E	18	Unidad es	R\$ 1.463,00	R\$ 26.334,00
AMBULANCIA STRADA PNEU: 175/70/14	DUNLOP	12	Unidad es	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
3ROZ 150 DIANTEIRO PNEU: 30/90/19	MAGGIO N	8	Unidad es	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
3ROZ 150 TRAZEIRO PNEU: 110/90/17	MAGGIO N	8	Unidad es	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
CITROEN PNEU: 185/60/15	DUNLOP	12	Unidad es	R\$ 695,00	R\$ 8.340,00
JUSTER PNEU: 215/65/16	AUSTON E	12	Unidad es	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00
FORD KA PNEU: 195/65/16	DUNLOP	12	Unidad es	R\$ 785,00	R\$ 9.420,00
GRAN SIENA PNEU: 185/60/15	DUNLOP	24	Unidad es	R\$ 695,00	R\$ 16.680,00
HONDA BROS PNEU: 90/90/19	MAGGIO N	2	Unidad es	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
HINO SPORTING PNEU: 185/60/15	DUNLOP	12	Unidad es	R\$ 695,00	R\$ 8.340,00
KITZ DIANTEIRO PNEU: 90/90/19	MAGGIO N	4	Unidad es	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
KITZ TRAZEIRO PNEU: 110/90/17	MAGGIO N	4	Unidad es	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 123.734,00

LA PRIMEIRA-- DO OBJETO

objeto desta Ata é a Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada recimento de pneus novos e baterias para suprir as necessidades do município de Bom Jardim/MA, conforme ações do Termo de Referência.

istência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se ção de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferênci a de ento em igualdade de condições.



LA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

ção gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os participantes são: Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

rá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, amente, na Lei nº 8.666/93.

rá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

quisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços. desões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de le preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes tualmente aderirem.

mpete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, ão às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais les decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as as ao órgão gerenciador.

LA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

dado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º i da Lei nº 8.666, de 1993.

reço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em cia de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a o renciaador promover as negociações junto aos fornecedores.

ndo o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão dor deverá:

nvocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

istrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

nvocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do

ndo o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente ado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

nvocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea iso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de revisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustad o, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontra tual.

so inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes) de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

nvocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

da pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresenta da ente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

nálise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constante s dos ativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da altera ção ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Adminis tração de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente , rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

dado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, io, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta A ta.

havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro d e

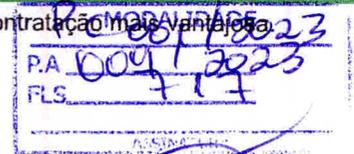


mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Recebido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Quando cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

Quando qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos interessados, se houver.



LA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa a processo administrativo específico, quando:

o) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

o) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

o) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

o) razões de interesse público;

o) pedido do fornecedor.

Quando qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos interessados, se houver.

LA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sob as sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível fornecedor a contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A contratação poderá ser total ou parcial do objeto do contrato.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

LA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

LA OITAVA - DO PREÇO

Antes da vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

LA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

LA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.



LA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**LA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

supervisão da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Supervisão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos pontos ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

LA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Previdência e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

LA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Está anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Constituem o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da licitante.

Em todos os casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Municipal nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro foro, privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 16 de fevereiro de 2023.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Representante do Órgão Gerenciador

HILTON WAGNER PEREIRA SOUSA
Alternativa Pneus, Baterias e Auto Parts Ltda
Representante da Empresa Gerenciada

